



Prefeitura Municipal de Tabapuã
- ESTADO DE SÃO PAULO -

LEI Nº. 677/76, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1976.

Dispõe sobre alteração da Tabela de Vencimentos.

FUAD GHANNAGE, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais SANCIIONA E PROMULGA a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Tabapuã em suas sessões ordinária e extraordinária realizadas nos dias 01/11/76 e 10/11/76, conforme autógrafo nº.17/76 de 11 de novembro de 1976.

Artigo 1º - Passe a ter a seguinte redação a Tabela II, nº.1, Anexo Suplementar, a que se refere o Artigo 2º da Lei nº.423/68, modificado pelo Artigo 1º da Lei nº.601/74, de 16/04/1974.

<u>LECTORISTA</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>LOTAÇÃO</u>	<u>VAGO</u>
E		2	2
D		2	2
C		3	3
B		1	1
A		2	-

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei serão cobertas com verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 12 de novembro de 1976.

Fuad Ghannage

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria nesta data.

Geraldo Reis
secretário